



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24/2024

PROCESSO Nº 21000.026311/2022-92
CONTRATO Nº 30/2022, com início em 30/12/2022
VIGÊNCIA ATUAL: 31/12/2023 a 30/12/2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, nomeado pela Portaria nº 1.756, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1354613, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **MKS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.062.431/0001-88, sediada no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Quadra 12, Conjunto 1, Lote 18 – Zona Industrial, CEP: 71250-410, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivos:
- 2.2. **Promover o reajuste do Contrato nº 30/2022**, iniciado em 30 de dezembro de 2022, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme previsão contratual.
- 2.2.1. Tendo em vista a data da apresentação da proposta - 26/09/2022, a empresa faz jus ao Reajuste Contratual a partir de setembro de 2023, com base na Resolução Adasa Nº 11, de 18 de novembro de 2022, a qual adotou como índice o percentual equivalente a 8,73%.
- 2.3. **Atualizar os valores previstos no 2º Termo Aditivo**, o qual promoveu o acréscimo contratual, dado o impacto financeiro nos valores advindos por meio do reajuste referido no item anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Sexta do Contrato e no Item 16 do Termo de Referência, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 30/2022, que passa a vigorar com os seguintes valores:
- 3.1.1. **R\$ 50.887,50 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a partir de 26/09/2023**, em virtude do reajuste contratual;
- 3.1.2. **R\$ 63.609,38 (sessenta e três mil, seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos) a partir de 10/05/2024 e até o final da vigência contratual**, devido à atualização dos valores do 2º Termo Aditivo.
- 3.2. Seguem as tabelas das alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

- Reajuste (a partir de 26/09/2023)

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (Anual)	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do MAPA, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequado.	Toneladas	150	R\$ 339,25	R\$ 50.887,50

- Atualização dos valores do 2º Termo Aditivo (a partir de 10/05/2024 e até o final da vigência contratual)

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (Anual)	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do MAPA, abrangendo as etapas de coleta, transporte,	Toneladas	187,5	R\$ 339,25	R\$ 63.609,38

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

- 4.1. As despesas decorrentes desse apostilamento estão estimadas em **R\$ 5.819,84 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo R\$ 1.078,27 (um mil, setenta e oito reais e vinte e sete centavos) referente ao exercício de 2023 e R\$ 4.741,57 (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) referente ao exercício de 2024.
- 4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desse reajuste correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade:** 00001/130005
- Fontes de Recursos:** 1000
- Elemento de Despesa:** 339039
- Plano Interno:** OPERCGLI
- Nota de Empenho:** 2024NE000141
- 5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- 6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, conforme a Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 23/05/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35493015** e o código CRC **DC00C205**.